

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. Dr. Leonardo	

Art. 1º. Fica adicionado o § 3º ao art. 2º do Projeto de Lei Complementar n. 16/2016, Mensagem n. 30/2016, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

§ 3º Terão prioridade para a qualificação e, conseqüentemente, para a celebração do Contrato de Gestão, entidades ligadas a ordens religiosas e a unidades de ensino, pesquisa e extensão”.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 11 de Maio de 2016

Dr. Leonardo
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A vertente proposta de emenda, como bem se infere da mera leitura do seu teor, visa priorizar o credenciamento e a contratação de entidades ligadas a ordens religiosas e as unidades de ensino, pesquisa e extensão.

A razão de ser desta proposta reside no fato de que referidas entidades, via de regra, são mais sensíveis aos interesses da coletividade, circunstância esta que resulta em melhores resultados para a população, a exemplo dos trabalhos desempenhados pela Associação Congregação de Santa Catarina, em Cáceres, e pela Associação São Camilo.

Assim, com o intuito de aprimorar o projeto em testilha é que deduzo a presente emenda, confiante em seu integral acatamento.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 11 de Maio de 2016

Dr. Leonardo
Deputado Estadual